



ATO DE JUSTIFICAÇÃO

ATO DE JUSTIFICAÇÃO DE CONVENIÊNCIA DE OUTORGA DE CONCESSÃO A TÍTULO ONEROSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PÁTIO DE VEÍCULOS APREENDIDOS NO MUNICÍPIO DE MAUÁ.

A Prefeitura do Município de Mauá, em atendimento ao disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, torna público que realizará licitação pública na modalidade Concorrência, do Tipo Melhor Proposta, nos termos do artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.987, que será regida pelas Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.987/95, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 7.841/13, objetivando a OUTORGA DE CONCESSÃO A TÍTULO ONEROSO PARA OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PÁTIO DE VEÍCULOS APREENDIDOS NO MUNICÍPIO DE MAUÁ.

A. Justificativa da conveniência da outorga de concessão:

Considerando que o serviço de remoção e guarda de veículos apreendidos é essencial ao bom andamento dos trabalhos da Secretaria de Mobilidade Urbana e deve ser prestado com qualidade e oferecer garantia de entrega dos bens íntegros aos proprietários, bem como disponibilizar espaços para que a devida fiscalização possa atuar de acordo com a necessidade do Município.

Para tanto, são necessários grandes investimentos em novas áreas, tecnologias, instalações e mão de obra especializada, bem como a busca na constante expansão dos serviços, e se faz necessária a outorga da concessão a título oneroso para a exploração e prestação do serviço em questão.

O serviço deverá ser prestado através da implantação de apenas um pátio de veículos apreendidos no município, desse modo facilitando tanto a operação quanto a fiscalização pelo poder público.

B. Caracterização do Objeto:

O Objeto da Concessão compreende a **Outorga de Concessão a Título Oneroso para a Implantação, Administração e Gerenciamento de Pátio de Veículos Apreendidos na Cidade de Mauá**. O concessionário realizará a exploração dos serviços de remoção, recolhimento e depósito de veículos apreendidos que estejam infringindo o disposto nos artigos do Código de Trânsito Brasileiro e/ou encontrados em vias públicas em situação irregular ou em abandono, contrariando a sinalização existente, mediante atuação da autoridade fiscalizadora competente, ficando os referidos veículos sob responsabilidade do concessionário até que sejam regularmente liberados ou leiloados.



C. Caracterização da Área:

A área de abrangência do objeto da concessão compreende todo o Município de Mauá.

D. Caracterização do Prazo:

O prazo da concessão, atendendo o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.003, de 22 de setembro de 1998, será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a concessionária obtenha avaliação satisfatória e que também demonstre interesse em prorrogar seu contrato.

Município de Mauá, em 25 de junho de 2014.



DONISETE BRAGA
Prefeito